

À

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

O Executivo Municipal, encaminha à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 008/2023, a ser apreciado e aprovado, para que se tornem viáveis necessárias medidas administrativas:

JUSTIFICATIVAS

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos através deste, encaminhar para análise e apreciação de Vossas Excelências, o PROJETO DE LEI em anexo, cujo objetivo é conceder auxílio para a APAE - Associação dos Pais e Amigos de Excepcionais de Tapejara.

Nobres Vereadores, a APAE é uma Associação legalmente constituída, que atende pessoas excepcionais, tanto na parte física, quanto psíquica, sendo que vem prestando esse tipo de atendimento à pessoas de Vila Lângaro ao longo dos anos.

Ressalta-se que a APAE está capacitada a dar atendimento como entidade assistencial e também como entidade educacional, dispondo de profissionais altamente treinados e infraestrutura completa, permitindo um atendimento que é capaz de resultar na melhoria dos alunos especiais, tanto, física, emocional e cultural.

Vendo a necessidade de proporcionar este atendimento, diante do pedido dos pais dos alunos especiais, o Município está propondo a renovação do convênio, que este ano atenderá quatro interessados, com a possibilidade de ampliação dos atendimentos, caso haja necessidade.

Percebível, que houve um acréscimo de valores em relação ao ano anterior, porém, vem justificado pelo Plano de Aplicação cuja cópia segue em anexo.

Neste ensejo, aguardando apreciação e aprovação, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Anildo Costella

Prefeito Municipal

PARA VER.:

Valdemar Rovani

MD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta.

PROJETO DE LEI Nº 008/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a APAE de Tapejara e dá outras providências.

ANILDO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que encaminhou ao Legislativo Municipal para análise e votação o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais da cidade de Tapejara, para auxiliar nas despesas com atendimento dos excepcionais da cidade de Vila Lângaro, num total de 04 (quatro) alunos.

Art. 2º - Para dar suporte ao atendimento de que trata o art. 1º, o Município de Vila Lângaro concederá auxílio no valor de R\$ 46.808,88 (quarenta e seis mil oitocentos e oito reais e oitenta e oito centavos).

§ 1º - O repasse do valor referido no “caput” deste artigo decorre do Plano de Trabalho e Aplicação apresentado pela APAE, tendo em vista as necessidades atuais.

§ 2º - O valor será dividido e repassado em dez parcelas mensais e consecutivas, até o dia 10 de cada mês.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação consignada na Lei-de-meios em execução.

Art. 4º - Para a cobertura das despesas de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, a ser efetuado por Decreto Municipal e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º - A APAE deverá apresentar a correspondente prestação de contas mensal, conforme Planos de Trabalho e de Aplicação, com a relação das atividades desenvolvidas, à medida em que forem sendo liberadas as parcelas.

Parágrafo único: Caso haja necessidade de ampliação de atendimento pelo acréscimo de pessoas interessadas e necessitadas, fica desde já autorizado o aditamento do convênio, aplicando-se as disposições do art. 4º desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,

Aos 02 de março de 2023.

Anildo Costella

Prefeito Municipal